



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

## **LEI COMPLEMENTAR N. 023/2011**

*Dispõe sobre a Criação do Cargo de provimento comissionado de Gerente Municipal de Convênios no Plano de Cargos e Salários do Município de Rodeiro e dá outras providências*

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Plano de Cargos e Salários do Município, o cargo de Gerente Municipal de Convênios, com uma (01) vaga disponibilizada, de provimento comissionado, com a remuneração mensal constante no nível (C.2), do anexo III, tabela II, código: 02.27, da Lei Complementar nº. 014/2008 e alterações posteriores, tendo como atribuições:

I – Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à Iniciativa privada, visando à celebração de Convênios e Contratos de Repasse;

II – Realizar levantamento de documentação contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos de engenharia, visando atender às exigências de operacionalização dos setores responsáveis pela cessão de recursos;

III – Gerenciar os Convênios e Contratos de Repasse e acompanhamento das ações de celebração, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e prestação de contas;

IV – Articular entre as Secretarias Municipais ações determinadas pelo Planejamento da Prefeitura que visem a celebração de Convênios e de Contratos de Repasse.

V) Outras atividades inerentes ao cargo em comissão.

**Parágrafo único** – O cargo acima mencionado terá dedicação exclusiva, em razão de suas atribuições e instrução de ensino médio.

**Art. 2º** O cargo ora criado estará sujeito ao Regime Estatutário deste Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**


CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309


Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 03 de março de 2011.

  
José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos  
Em 03/03/11 de acordo com o  
Art. 89 da LOM e registrado no livro próprio.

  
Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo